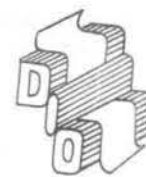




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº 0989

MACAPÁ, 10 DE JANEIRO DE 1995 - 3ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major **CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Defensor Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0057 DE 06 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando:

- A exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos públicos estaduais de provimento em comissão, ocorrida em 31 de dezembro último;

- A necessidade de aceleração de decisões dos assuntos de interesse público e da própria administração,

DECRETA:

Art. 1º - Delegação de competência aos Secretários de Estado; aos Chefes da Casa Civil e da Casa Militar; ao Procurador Geral do Estado do Amapá; ao Defensor Público Geral do Estado do Amapá, e aos Chefes dos órgãos autônomos vinculados à administração direta do Poder Executivo do Estado do Amapá, para designar servidores a fim de responderem pelo expediente de cargos em comissão e funções gratificadas em seus respectivos órgãos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções

DECRETO Nº 0079 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o disposto na Lei nº 0025, de 09 de julho de 1992 e alterada pela Lei nº 0134, de 13 de dezembro de 1993 e o Ofício nº 001/95-AJG/CBM, e considerando

- que os Oficiais que hoje desempenham suas atividades no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, estão acumulando funções;

- a necessidade imperiosa de que alguns Policiais Militares, pertencentes a Polícia Militar do Estado do Amapá, exerçam funções no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o Maj PM RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, para exercer a função de Chefe do Estado Maior Geral do CBM, até ulterior deliberação, a contar de 01 de janeiro de 1995.

Macapá, em 09 de janeiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0080 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Macapá, 09 de janeiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0078 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6087, de 29 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o parcelamento de débitos, para com a Companhia de Eletricidade do Amapá, vencidos até 31 de dezembro de 1994

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 09 de janeiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0081 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear LAÉRCIO MARQUES PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Financeira, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de janeiro do ano em curso.

Macapá, em 09 de janeiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0082 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Nomear JOCIRANA MARIA CORRÊA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Contabilidade, Código CC-1, do Instituto de Terras do Amapá.

Macapá, 09 de janeiro de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0083 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Nomear ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO JUCÁ, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento de Projetos Fundiários, Código CC-2, do Instituto de Terras do Amapá.

Macapá, em 09 de janeiro de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0084 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Nomear ANGELA MARTA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CC-2, do Instituto de Terras do Amapá.

Macapá, 09 de janeiro de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0085 DE 09 DE janeiro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

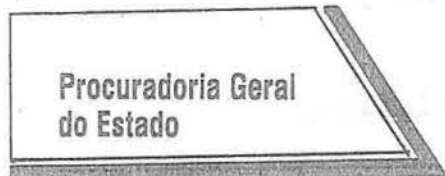
R E S O L V E:

Nomear MÉRCIA MARIA SALES DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Serviços Técnicos e de Apoio, Código CC-2, do Instituto de Terras do Amapá.

Macapá, 09 de janeiro de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo



Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 015/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e I do art. 28 da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, bem como, a delegação de competência contida no Decreto (N) 0022, de 02 de Janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Designar VALDOMIRO FREITAS DOS REIS, para exercer a função de Motorista Oficial, código: CDI- 1, da Procuradoria Geral, a contar de 1º de Janeiro de 1995.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 016/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX da Lei Complementar nº 0006/94, e considerando a imperiosa necessidade da Procuradoria Geral em prestar assistência Jurídica aos órgãos da Administração estadual,

R E S O L V E:

Designar JOÃO DA SILVA AZEVEDO, Procurador para Assuntos Administrativos/PROG, para prestar assistência jurídica ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, durante o período de 15 dias, a contar de 05 a 19 de Janeiro de 1995.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 017/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e I do art. 28 da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, bem como, a delegação de

competência contida no Decreto(N) 0022, de 02 de Janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Designar PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, para responder pela Chefia da Procuradoria Judicial, código PEC, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de Janeiro de 1995.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 018/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e I do art. 28 da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, bem como, a delegação de competência contida no Decreto (N) 0022, de 02 de Janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Designar CARLOS PANTOJA MONTEIRO, para exercer a função de Motorista Oficial, código CDI-1, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de Janeiro de 1995.



**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**



MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Diretor - Interino

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104
Telex: 95-2351
Cep: 66.990-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral R\$ 21,81
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I R\$ 0,20
Modelo II R\$ 0,25
Modelo III R\$ 0,40

REMESSA DE MATERIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-Ap, 02 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 019/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e I do art. 28 da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, bem como, a delegação de competência contida no Decreto (N) 0022, de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar **HILÁRIO MACÊDO**, para responder pela Chefia da Seção de Administração de Documento/DAA código: CDI-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de Janeiro de 1995.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-Ap, 02 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 020/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX da Lei Complementar nº 0006/94, e considerando a imperiosa necessidade da Procuradoria Geral em prestar assistência Jurídica aos órgãos da Administração Estadual,

RESOLVE:

Designar **PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA**, Procurador Judicial, para prestar assistência Jurídica à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, durante o período de 15 dias, a contar de 05 a 19 de Janeiro do corrente ano.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-Ap, 05 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº 023/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e I do art. 28 da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, bem como a delegação de competência contida no Decreto (N) 0022, de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar **JOSÉ FERREIRA COSTA**, para responder pela Chefia da Procuradoria para Assuntos Fundiários código PEC, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de Janeiro de 1995.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-Ap, 02 de Janeiro de 1995.

RUBEN BEMERGUY
Procurador Geral do Estado do Amapá.

**Defensoria Pública
do Estado**

PORTARIA
(P) Nº 007/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ELENILDA DE JESUS FIGUEIRA DA SILVA**, Datilógrafa,

Classe "D", Padrão IV, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, Código CDI-2 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 008/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **VALDIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão II, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL**, Código CDI-2 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 009/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES SILVESTRE**, Agente Administrativo, Classe "C", Padrão V, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, Código CDI-2 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 010/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **LINDALVA DE SOUZA SANTOS**, Datilógrafa, Classe "D", Padrão IV, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**, Código CDI-1 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 011/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **JOEL ANDRADE DOS SANTOS**, Agente Administrativo,

Classe "D", Padrão V, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, Código CDI-1 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 012/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **LUÍZ OTÁVIO NUNES DA SILVA**, Motorista, Classe "D", Padrão II, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **MOTORISTA OFICIAL**, Código CDI-1 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 013/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **NILTON MARTEL PINHEIRO**, Motorista, Classe "A", Padrão I, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **MOTORISTA OFICIAL**, Código CDI-1 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 014/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS**, Motorista, Classe "D", Padrão I, NI, pertencente ao Quadro Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DE TRANSPORTES E ATIVIDADES GERAIS**, Código CDI-2 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 017/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, estabelecida na Lei Complementar Estadual supra-referenciada;

CONSIDERANDO que a Lei em comento, no seu artigo 95, revoga os Decretos Estaduais (N) nº 0167 de 01 de outubro de 1991 e o (N) nº 0293 de 18 de outubro de 1991, texto legal que criou as Chefias das Defensorias Especializadas e da Corregedoria, com a criação de novos órgãos, designações e códigos;

CONSIDERANDO que, com a extinção das antigas Defensorias Especializadas e da Corregedoria e respectivos cargos de seus titulares, surge a necessidade de designação para os cargos criados com o advento das recém-criadas Especializadas;

CONSIDERANDO a não regularização das atividades exercidas pelas referidas Defensorias Especializadas, judicial e extra-judicialmente, acarretará graves prejuízos ao Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de CHEFE DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, Código CDP da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 018/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, estabelecida na Lei Complementar Estadual supra-referenciada;

CONSIDERANDO que a Lei em comento, no seu artigo 95, revoga os Decretos Estaduais (N) nº 0167 de 01 de outubro de 1991 e o (N) nº 0293 de 18 de outubro de 1991, texto legal que criou as Chefias das Defensorias Especializadas e da Corregedoria, com a criação de novos órgãos, designações e códigos;

CONSIDERANDO que, com a extinção das antigas Defensorias Especializadas e da Corregedoria e respectivos cargos de seus titulares, surge a necessidade de designação para os cargos criados com o advento das recém-criadas Especializadas;

CONSIDERANDO a não regularização das atividades exercidas pelas referidas Defensorias Especializadas, judicial e extra-judicialmente, acarretará graves prejuízos ao Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE, para exercer o Cargo de CHEFE DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, Código CDP da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 019/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E CONSIDERANDO A DELEGAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, estabelecida na Lei Complementar Estadual supra-referenciada;

CONSIDERANDO que a Lei em comento, no seu artigo 95, revoga os Decretos Estaduais (N) nº 0167 de 01 de outubro de 1991 e o (N) nº 0293 de 18 de outubro de 1991, texto legal que criou as Chefias das Defensorias Especializadas e da Corregedoria e Assessorias Especiais, com a criação de novos órgãos, designações e códigos;

CONSIDERANDO a não regularização das atividades exercidas pelas referidas Assessorias Especiais, surge a necessidade de urgente designação para os cargos criados com o advento das recém-criadas Assessorias, para a prática de atividade de apoio essenciais a esta Defensoria Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, para exercer o Cargo de ACESSOR ESPECIAL, Código CDS-2 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 019/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Nomear MÁRCIO JOSÉ BAIA, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Lotação e Registro Funcionais, Código CDI-2.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 020/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA DA SILVA, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Administração, Código CDS-1.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 021/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES, para responder acumulativamente pelos cargos de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, Código CDS-2, e Chefe da Divisão Industrial, Código CDS-1.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 022/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar CESAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Material, do Departamento de Serviços Gerais, Código CDS-1.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 023/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDA VIDEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Código CDI-1 do Departamento de Serviços Gerais/SEAD.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

AUTARQUIAS ESTADUAIS



JUSTIFICATIVA Nº 001/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com o Odontólogo: RAIMUNDO BRAGA BARBOSA, respaldada no art. 57, II da lei Nº 8666/93.

Macapá(AP), 09 de janeiro de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Macapá(AP), 04 de janeiro de 1995.

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificada acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

1. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
2. [Assinatura]
3. [Assinatura]
4. [Assinatura]

JUSTIFICATIVA Nº 002/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com o Odontólogo: José Ribamar Brazão, respaldada no art. 57, II da lei Nº 8666/93.

Macapá(AP), 09 de janeiro de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Macapá(AP), 04 de janeiro de 1995.

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

1. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
2. [Assinatura]
3. [Assinatura]
4. [Assinatura]
5. [Assinatura]

JUSTIFICATIVA Nº 003/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com a Odontóloga: Alessandra Percília Santiago Xavier, respaldada no art. 57, II da lei Nº 8666/93.

Macapá(AP), 09 de janeiro de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Macapá(AP), 04 de janeiro de 1995.

Ratificamos o ato de Inexigibilidade de Licitação de contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

1. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
2. [Assinatura]
3. [Assinatura]
4. [Assinatura]

JUSTIFICATIVA Nº 004/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/94 - IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à Saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com a fisioterapeuta: Regina Célia Rodrigues Tavares, respaldada no art. 57, II da lei nº 8666/93.

Macapá(AP), 09 de janeiro de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

1. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
2. [Assinatura]
3. [Assinatura]
4. [Assinatura]

JUSTIFICATIVA Nº 005/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/94 - IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com o HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIS, respaldada no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 006/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação de serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com o CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ULTRA-SOMO GRÁFICOS DO AMAPÁ LTDA (ULTRA-DIAGNÓ) respaldada no art. 57, II da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 007/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com a CLINELSE - LTDA respaldada no art. 57, II da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
presidente do IPEAP

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 008/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprido com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com o CENTRO CLÍNICO DO AMAPÁ (SONIMAGE) respaldada no art. 57, II da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 009/95 DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº... 008/94-IPEAP

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de Assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos, cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, de liberou pelo prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, firmado com o Odontólogo: CARLOS FERNANDO MORAES, respaldada no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1.995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP Em: 04/01/94

Ratificamos o ato de inexigibilidade de licitação e contratação, conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 010/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/94-IPEAP

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de Assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos, cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, firmado com a Odontóloga: Mª DAS DORES DAS MACHADO, respaldada no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1.995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o ato de inexigibilidade de licitação e contratação, conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 011/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/94-IPEAP

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de Assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos, cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, firmado com a Odontóloga: RAIMUNDA AMÉLIA LEÃO PORTAL, respaldada no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1.995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP Em: 04/01/94

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação, conforme Justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 012/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprido com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com a CLÍNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ respaldada no art. 57, II da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 013/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de Assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos, cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, firmado com o Médico: JOSÉ CABRAL DE CASTRO, respaldada no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1.995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o ato de inexigibilidade de licitação e contratação, conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 014/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/94-IPEAP

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de Assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos, cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, firmado com: MTR. GONÇALVES - ME, respaldada no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1.995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o ato de inexigibilidade de licitação e contratação, conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

JUSTIFICATIVA Nº 015/95 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/94-IPEAP.

Tendo em vista a necessidade de continuação do serviço de assistência à saúde, prestado aos segurados deste Instituto, e nestes termos cumprindo com sua finalidade, esta Autarquia, deliberou pela prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado firmado com a clínica: CLIMARA-CLÍNICA MACAPAIENSE DE RADIOLOGIA, respaldada no Art. 57, II da lei nº 8666/93

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.
Dr. RAIMUNDO UBIATAN PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Ratificamos o Ato de Inexigibilidade de Licitação e contratação conforme justificativa acima.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPEAP:

- 1. Raimundo Ubiatan Picanço e Silva
2.
3.
4.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do que define o artigo 131 e inciso IV do artigo 142 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e, item V, parágrafo 5º e 6º do artigo 18, inciso II do artigo 21 do Estatuto Social do BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, convocamos os senhores acionistas a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará na sala de reuniões do BANAP, sito à rua Cândido Mendes, nº 1.111, centro, Macapá - AP, no dia 17 de janeiro de 1995, às 10:00horas, para tratarem do seguinte assunto: -Destituição e eleição dos membros substitutos do Conselho de Administração para completar o mandato em curso, mantida a origem da composição do Conselho, recaído a destituição e subsequente eleição em: O Secretário Estadual da Fazenda; O Secretário Estadual de Planejamento e os 03 (Três) representantes do Governo do Estado do Amapá, de livre indicação pelo Governador, de acordo com o artigo 18, incisos I, II e III do Estatuto do Banco.

Macapá - AP, 06 de Janeiro de 1995.
OSVALDO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Juiz Federal : MARÇUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: José Ivo Casimiro

Aç. Ordinárias: 94.000668-3
Autores : JOÃO DE ALMEIDA, MARIA HONORATA PINHEIRO, SANDRA JORGINA DE SOUZA MAXIMIM, URIRACI GUIMARÃES DE ANDRADE e JOÃO DE JESUS DOS SANTOS BRITO
Advogado : José Guilherme da Silva Bastos
Reu : UNIÃO FEDERAL
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Junte-se. Manifestem-se os Autores sobre a contestação. Intime-se. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Aç. Criminais : 94.0000508-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reu : RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE
Advogado : Jorge Wagner Costa Gomes

"Junte-se. Intime-se o réu para apresentar Alegações Finais de Defesa. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM SENTENÇA

Aç.Reint.Posse : 92.0000386-9
Autora : UNIÃO FEDERAL
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes
Ass.Litiscons.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado : Humberto Sales Batista
Réus : JOSÉ TRAJANO NETO e ANA DE SOUZA TRAJANO
Advogado : Pedro Petcov


"Vistos, etc... 15.- Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para o fim de reintegrar a Autora e sua Assistente, Litisconsorcial na posse da área mencionada na inicial com as dimensões fixadas no laudo pericial de fls. 86/88. Concedo aos Réus o prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, para desocuparem o imóvel. Fixo em

RS1.000,00 (mil reais) a multa diária por novo esbulho ou turbacão (CPC art. 921, II). Condeno os Réus a pagarem a Autora e a Assistente (consideradas em conjunto) honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, monetariamente atualizado desde a propositura da ação (CPC art. 20 § 3º). Custas devidas pelos Réus. P.R.I. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 02 (dois) feitos cíveis e 01 (um) criminal para conhecimento de despachos e sentença.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 1995.


JOSÉ IVO CASIMIRO
Diretor de Secretaria em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

(*) SÚMULA N. 16

É inconstitucional a sustação do reajuste de vencimentos, salários, soldos, proventos e pensões pela Unidade de Referência de Preços do mês de fevereiro de 1989. (26,05% - Lei nº 7.730/89).

REFERÊNCIA

Inscrição em Súmula do julgado proferido nos autos da Apelação Cível nº 92.01.23062-1/DF 1ª Seção, em 09 de junho de 1993.
AC nº 92.01.20978-9/DF (1ª Turma, em 17/11/92 - DJU em 30/11/92, p. 40124).
AC nº 92.01.17498-5/DF (1ª Turma, em 24/11/92 - DJU em 11/12/92, p. 42001).
AC nº 92.01.04080-6/DF (1ª Turma, em 28/04/92 - DJU em 08/06/92, p. 16198/9).
AC nº 89.01.00735-5/BA (1ª Turma, em 05/11/91 - DJU em 02/12/91, p. 30625).
REQ nº 91.01.09515-3/AC (1ª Turma, em 22/04/92 - DJU em 11/05/92, p. 11897).
AC nº 92.01.18983-4/DF (1ª Turma, em 17/11/92 - DJU em 07/12/92, p. 41132).
AC nº 90.01.18374-3/DF (1ª Turma, em 01/09/92 - DJU em 15/02/93, p. 3806).
AC nº 92.01.15168-3/DF (1ª Turma, em 24/11/92 - DJU em 17/12/92, p. 42913).
AC nº 90.01.16191-0/DF (2ª Turma, em 06/08/91 - DJU em 09/09/91, p. 21434).
AC nº 92.01.21722-6/DF (2ª Turma, em 15/12/92 - DJU em 11/02/93, p. 3284).

AC nº 90.01.18203-8/DF (2ª Turma, em 21/10/92 - DJU em 26/11/92, p. 39583).
AC nº 92.01.20362-4/DF (2ª Turma, em 10/11/92 - DJU em 26/11/92, p. 39588).

Primeira Seção, em 09/06/93.
DJU, em 06/08/93, p. 30358.
(*) CANCELADA - Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível n. 94.01.30310-0/DF, Plenário, em 17/11/94 - DJU, II, em 01/12/94, p. 69841.

DJU, II, em 09.12.94, p. 72187.

SÚMULA Nº 27

Não é admissível prova exclusivamente testemunhal para reconhecimento de tempo de exercício de atividade urbana e rural (Lei nº 8.213/91, art. 55, parágrafo 3º).

REFERÊNCIA

Inscrição em Súmula na Apelação Cível nº 94.01.13928-8/MG, (Primeira Seção, em 23/11/94, DJU II, 30/11/94, p. 69.401).
CF/88, art. 202, I.
Lei nº 8.213/91, art. 55, § 3º.
Lei nº 5.890/73, art. 10, § 8º.
Decreto nº 83.080/79, arts. 57 e 58.

Primeira Seção, em 23/11/94.
DJU, II, em 09/12/94, p. 72187.

SÚMULA Nº 28

Não existe direito adquirido à incorporação dos salários, vencimentos, proventos, soldos e pensões, do índice de reajuste de 26,05% de fevereiro de 1989 (Lei nº 7.730/89).

REFERÊNCIA

Revisão da Súmula n. 16/93, na Apelação Cível nº 94.01.30310-0/DF (Primeira Seção, em 23/11/94, DJU II, em 06/12/94, p. 71209).
Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível nº 94.01.30310-0/DF, (Plenário, em 17/11/94, DJU II, 01/12/94, p. 69.841).
Decreto-lei nº 2.335/87.
Lei nº 7.730/89.

Primeira Seção, em 23/11/94.

DJU, II, em 09/12/94, p. 72187.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 321/94
PROCESSO Nº 403/94 - CLASSE VII
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
INTERESSADO: SUPLENTE DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SRA. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CONSTANTINO BRAHUNA

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS - APROVAÇÃO - PRECEDENTES - Conforme precedentes da própria Corte, aprova-se prestação de contas de candidato, que, estando de acordo com a Lei Federal 8.713/93, espelha o movimento financeiro dos recursos arrecadados e gastos nas eleições de 1.994.

A C Ó R D ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas do candidato eleito ao cargo de Suplente de Deputado Federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Sra. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 322/94
PROCESSO Nº 408/94 - CLASSE VII
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
INTERESSADO: PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN
RELATOR: JUIZ CONSTANTINO BRAHUNA

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS - APROVAÇÃO - PRECEDENTES - Conforme precedentes da própria Corte, aprova-se prestação de contas de candidato, que, estando de acordo com a Lei Federal 8.813/93, espelha o movimento financeiro dos recursos arrecadados e gastos nas eleições de 1.994.

A C Ó R D ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do estado do Amapá, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas do Partido da Reconstrução

Nacional - PRN, nos termos do voto do relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÔGLA EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 328/94

PROCESSO Nº 409/94 - CLASSE VII
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
INTERESSADO: CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SR. AROLD DAS GRAÇAS SOUZA GÓES
RELATOR: JUIZ ANTONIO CABRAL

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DITAMES DA LEI 8.713/93 E RESOLUÇÃO Nº 14.426-TSE OBSERVADOS. PRINCÍPIOS CONTÁBEIS ATENDIDOS. CONTAS APROVADAS.

A C Ó R D ã O

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas do Sr. AROLD DAS GRAÇAS SOUZA GÓES, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 329/94

PROCESSO Nº 388/94 - CLASSE VII
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
INTERESSADO: CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL (SUPLLENTE) PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, SR. DANIEL MARTINS NOBRE
RELATOR: JUIZ ANTONIO CABRAL

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DITAMES DA LEI 8.713/93 E RESOLUÇÃO Nº 14.426-TSE OBSERVADOS. PRINCÍPIOS CONTÁBEIS ATENDIDOS. CONTAS APROVADAS

A C Ó R D ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas do Sr. DANIEL MARTINS NOBRE, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 330/94

PROCESSO Nº 399/94 - CLASSE VII
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
INTERESSADO: COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, PELO CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL, SR. DIOGO DE SOUZA RAMALHO.

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
2 - CONTAS APROVADAS.

A C Ó R D ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas do Comitê Financeiro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, pelo candidato a Deputado Estadual, Sr. DIOGO DE SOUZA RAMALHO, de acordo com o voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dra. SULEI PEREIRA PINI
Relatora

(a) Dr. SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 331/94

PROCESSO Nº 407/94 - CLASSE VII
AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
INTERESSADO: CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO -

PMDB, SR. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES.
RELATOR: JUÍZA SUELI PINI

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 - ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
2 - CONTAS APROVADAS.

A C Ó R D Ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, a unanimidade de votos, em aprovar as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Sr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES, nos termos do voto do relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dra. SUELI PEREIRA PINI
Relatora

(a) Dr. SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 332/94

PROCESSO Nº 412/94 - CLASSE VII

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTERESSADO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

RELATOR: JUÍZA SUELI PINI

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 - ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
2 - CONTAS APROVADAS.

A C Ó R D Ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, a unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dra. SUELI PEREIRA PINI
Relatora

(a) Dr. SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 333/94

PROCESSO Nº 400/94 - CLASSE VII

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTERESSADO: COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

RELATOR: JUIZ ANTONIO CABRAL

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DITAMES DA LEI 8.713/93 E RESOLUÇÃO Nº 14.426-TSE OBSERVADOS. PRINCÍPIOS CONTÁBEIS ATENDIDOS. CONTAS APROVADAS

A C Ó R D Ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, a unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas do Comitê Financeiro do Partido Progressista - PP, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, 16 de dezembro de 1.994.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

(a) Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 334/94

PROCESSO Nº 406/94 - CLASSE VII

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTERESSADO: CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PAULO LEITE DE MENDONÇA

RELATOR: JUIZ MARCUS BASTOS

E M E N T A

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 - ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
2 - CONTAS APROVADAS.

A C Ó R D Ã O

ACORDAM os Juizes-Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 19 de dezembro de 1.994.

(a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Juiz Presidente

(a) Dr. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Relator

(a) Dr. SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO
Procurador Regional Eleitoral

TELEX-CIRCULAR Nº 191 de 19.12.94

EXMO. SR.

PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Comunicação Vossência Tribunal Superior, sessão de 16.12.94, apreciando consulta formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (Processo nº 14.932), acerca fixação de datas para transmissão gratuita de programa partidário regional durante o exercício de 1.995, regulado pelas Resoluções TSE Nº 17.741/91 e 17.884/92, decidiu:

1 - Estão em vigor as instruções consubstanciadas nas Resoluções TSE nº 17.741/91 e 17.884/92;

2 - No exercício de 1.995, as transmissões dos programas partidários, a nível nacional, ocorrendo somente e sempre às quintas-feiras dos meses de fevereiro a dezembro, que não poderão, em nenhuma hipótese, serem utilizados pelos TRE's para as transmissões a nível regional;

3 - No exercício de 1.995, excepcionalmente, poderão os TRE's deferir a formação de rede, a nível regional, sempre às segundas-feiras de cada semana, desde que o partido requerente, além de possuir registro definitivo perante o TSE e tenha cumprido as demais regras da Resolução 17.741/91, tenha também elegido, em 1.994, pelo menos um representante à Assembleia Legislativa do Estado, ou tenha obtido 1% (um por cento) dos votos válidos apurados na referida eleição proporcional (inc IV, letra b, Resolução nº 17.741/91) sem necessidade de submeter sua decisão à homologação deste Tribunal Superior Eleitoral.

CDS SDS
MINISTRO CARLOS VELLOSO
PRESIDENTE TSE



E D I T A L

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nos termos do disposto no artigo 39, do Ato nº 515, de 14.09.94, do Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94, torna público que três (3) Federações participaram do procedimento de habilitação a uma (1) vaga de Juiz Representante Classista Temporário, representante dos Empregadores e de seu respectivo Suplente, para o triênio 1995 a 1998, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em virtude do término do mandato do Juiz José Severo de Souza e seu Suplente Fernando Acatauassu Nunes, em 27 de fevereiro de 1995.

Habilitaram-se as seguintes Federações, que foram consideradas inaptas, por não haverem publicado os Editais de Convocação e Divulgação da reunião para a escolha das listas triplíces no Diário Oficial do Estado do Amapá, como determinam as alíneas "a" e "b", in fine, do inciso I, do artigo 2º, do Ato 515/94, do Tribunal Superior do Trabalho.

- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ: Lista Triplíce de Titular: JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, IVANILDO PEREIRA DE PONTES e CESAR AUGUSTO LIMA DA COSTA. Lista Triplíce de Suplente: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO, ALVARO DE CASTRO CORREIA NETO e IVANILDO PEREIRA DE PONTES.

- FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ: Lista Triplíce de Titular e Suplente: MANOEL JORGE VIEIRA COLARES, JOSÉ MARIA MARTINS DIAS e JOSÉ DE LUCA FILHO.

- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ: Lista Triplíce de Titular: FERNANDO ACATAUASSU NUNES, VILSON JOÃO SCHUBER, JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO. Lista Triplíce de Suplente: JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, JOSÉ FURLAN JUNIOR e LUIZ AMADO AMIM ATHAYDE. Em 02.01.95. Marilda Wanderley Coelho, Presidente.

Yvabile Ichihara
Diretora do Serviço de Administração do Pessoal

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rego
Secretária Geral de Presidência DAS-101.6

E D I T A L

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nos termos do disposto no artigo 39, do Ato nº 515, de 14.09.94, do Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94, torna público que nove (9) Federações participaram do procedimento de habilitação a uma (1) vaga de Juiz Representante Classista Temporário, representante dos Empregados e de seu respectivo Suplente, para o triênio 1995 a 1998, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em virtude do término do mandato do Juiz José Alves Teixeira e seu Suplente Vicente Cidade do Nascimento, em 08 de março de 1995.

Foram consideradas HABILITADAS, em consonância com os artigos 1º e 2º, do Ato 515/94, do Tribunal Superior do Trabalho, as seguintes Federações:

- FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ, com as seguintes listas triplíces: Titular: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, MANOEL DO CARMO CUNHA e DANIL SILVA TAVARES. Suplente: MAGNO NATIVIDADE POMBO, MANOEL MARIA BARREIROS DUARTE e LUIS GONZAGA BATISTA.

- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS, com as seguintes listas triplíces: Titular e Suplente: HAROLD STOESEL SADALLA, RAMIRO BENTES e JOSÉ BLANCO DA SILVA

Foram EXCLUÍDAS, pelas razões a seguir elencadas, as Federações, e, em consequência, seus candidatos, pela não observação do disposto nos artigos 1º e 2º, do Ato

515/94, do Tribunal Superior do Trabalho, conforme discriminado: - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ: IRREGULARIDADES: Não apresentou a publicação da convocação da reunião da Diretoria no Diário Oficial do Amapá (art. 2º, I, "a", in fine); 2. Não apresentou o Edital de divulgação da escolha das listas (art. 2º, I, "b", in fine); 3. Não consta o número de integrantes da Diretoria na Ata (art. 2º, I, "c"); 4. Não apresentou os documentos exigidos pelas alíneas "d" a "h" (art. 2º, I).

Lista Triplíce de Titular e Suplente: MANOEL LIBÓRIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ GALVÃO DE LIMA e FRANCISCO FERREIRA DA SILVA apresentaram cópias NÃO AUTENTICADAS de documentos; e deixaram de apresentar: comprovantes de votação do 1º e 2º turnos, certidões negativas das Justiças Militar e Trabalhista, folhas de antecedentes das Polícias Federal e Estadual, declarações das alíneas "h" e "i", do inciso II, do art. 2º, e currículo.

- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SECURITÁRIOS: IRREGULARIDADES: 1. Não apresentou editais de convocação da Diretoria e da divulgação da escolha das listas publicados no Diário Oficial do Amapá (art. 2º, I, "a" e "b", in fine); 2. Não apresentou lista triplíce para Suplente (art. 1º).

Lista Triplíce de Titular: SOLON LIMA PERALTA, JOSÉ ALVES TEIXEIRA e GUILHERME DA CONCEIÇÃO LEÃO DUARTE, com documentação em ordem.

- FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL: IRREGULARIDADES: 1. Os Editais de convocação e divulgação foram apresentados em cópias autenticadas SEM especificar em que Diário houve a publicação (art. 2º, I, "a" e "b", in fine).

Lista Triplíce de Titular: RAIMUNDO FREIRE DA COSTA e JANARI VIEIRA DA ROCHA, com documentação em ordem, e NILSON JOSÉ DA SILVA CRUZ, não apresentou comprovante de votação do 1º turno. Lista Triplíce de Suplente: JOSÉ ALVES ALENCAR, não apresentou justificativa eleitoral do 1º turno. JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS e VITOR PACHECO CARVALHO, com documentação em ordem.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS, MARANHÃO, PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ: IRREGULARIDADES: 1. Não apresentou a publicação dos editais de convocação e divulgação da escolha das listas no Diário Oficial do Amapá (art. 2º, I, "a" e "b", in fine).

Lista Triplíce de Titular: VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS e JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. Lista Triplíce de Suplente: JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO, RAIMUNDO MOTA MACHADO, não apresentou justificativa eleitoral do 2º turno. RAIMUNDO SALIS MANITO AIRES, não apresentou folha de antecedentes da Polícia Estadual.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ: IRREGULARIDADES: 1. Não apresentou a publicação dos editais de convocação e divulgação da escolha das listas no Diário Oficial do Amapá (art. 2º, I, "a" e "b", in fine).

Lista Triplíce de Titular: JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES, LEONARDO CORDEIRO LOPES e AMÁURY NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA, com documentação em ordem. Lista Triplíce de Suplente: RUBEM JOSÉ DE OLIVEIRA, INES DA COSTA SILVA e LUIZ CORRÊA DE SOUZA, com documentação em ordem.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA, VIGIAS PORTUÁRIOS, TRABALHADORES DE BLOCO E ARRUMADORES: IRREGULARIDADES: 1. Os editais de convocação e divulgação das listas não permitem observar o órgão em que foram publicados (art. 2º, I, "a" e "b", in fine).

Lista Triplíce de Titular: NAZARENO RIBEIRO DA SILVA, não apresentou certidão negativa da Justiça Estadual - Fórum Criminal, nem folhas de antecedentes das Polícias Federal e Estadual; NATAL DE FREITAS NEVES, não apresentou cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Certificado de Reservista, certidões negativas das Justiças Federal e Militar, nem folhas de antecedentes das Polícias Federal e Estadual; e VICENTE DE PAULA NICOLAU DE CARVALHO, não apresentou folhas de antecedentes da Polícia Federal, nem currículo. Lista Triplíce de Suplente: RAIMUNDO NONATO ALVES, documentação incompleta.

FLÁVIO DOS SANTOS SILVA, não apresentou cópia autenticada da Carteira de Identidade e da Certidão de Nascimento ou Casamento, nem folhas de antecedentes criminais das Polícias Federal e Estadual, e ISAAC SILVA MESQUITA, não apresentou folha de antecedentes da Polícia Federal, nem currículo.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO NORTE E NORDESTE: IRREGULARIDADES: 1. Os Editais de convocação e divulgação das listas não foram publicados no Diário Oficial do Amapá (art. 2º, I, "a" e "b", in fine).

Lista Triplíce de Titular: ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO e HÉPLITO DA LUZ DE PASSOS GARCIA, não apresentaram qualquer documentação, e RAIMUNDO DE SOUSA MACHADO, com documentação em ordem. Lista Triplíce de Suplente: MARIA ZENAIDE MARQUES PEREIRA, MARIA FELICIDADE DE HOLANDA e SOUSA e JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, não apresentaram qualquer documentação. Em 02.01.94. Marilda Wanderley Coelho, Presidente.

E D I T A L

CONVOCAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DOS EMPREGADOS, ASSIM COMO DOS SINDICATOS INORGANIZADOS EM FEDERAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE LISTAS TRIPLÍCES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE 2 (DUAS) VAGAS DE JUIZ REPRESENTANTE CLASSISTA TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E DE SEU RESPECTIVO SUPLENTE, PARA O TRIÊNIO DE INVESTIDURA 1995 A 1998, NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO-PÁ, na forma do artigo 115, inciso III, da Constituição da República, e do artigo 1º do Ato TST-OP nº 515/94, publicado no Diário da Justiça de 16.09.94, torna pública a convocação das Federações de Empregados, assim como dos Sindicatos inorgанизados em Federação, que tenham base territorial na Região referida, para a apresentação de listas triplíces destinadas ao preenchimento do cargo de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados, e da função de Suplente, para o triênio de investidura 1995 a 1998, em razão do advento da Lei nº 8.947, de 08.12.94, publicada no Diário Oficial da União de 09.12.94, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, criando 2 (duas) funções de Juiz Classista Temporário, e 2 (duas) funções de Suplente de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados.

As listas triplíces, separadas para titular e suplente, correspondentes a cada vaga, devem ser votadas pelas diretorias das entidades sindicais, com base territorial nesta Região do Trabalho, que serão convocadas mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado do Pará e do Amapá, da lavra do Presidente da respectiva Federação ou do Sindicato e, posteriormente, serão encaminhadas, juntamente com a documentação pertinente, a esta Presidência até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital, com observância das determinações previstas no Ato TST-OP nº 515/94, publicada no Diário da Justiça de 16.9.94, Em, 02.01.95. Marilda Wanderley Coelho, Presidente.

Yvabile Ichihara
Diretora do Serviço de Administração do Pessoal

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rego
Secretária Geral de Presidência DAS-101.6

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUCCENTÉSIMA OCTA
GÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDÍ
NÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMA
PÁ

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, as 08:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

CONSELHO DA MAGISTRATURA

01) - HABEAS CORPUS Nº 171/95 - CAPITAL
IMPETRANTE: Luiz Almenna Bonfim (Adv.)
PACIENTE: Renato César Vieira da Silva
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana
RELATOR: Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTYEV

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu Márii de Fatima Andrade (Belª Marli de Fatima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, fiz datilografar a presente e a subscrevi.

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUCCENTÉSIMA OCTAGÉ
SIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA
DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD
DO DO AMAPÁ

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, as 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

CONSELHO DA MAGISTRATURA

01) - HABEAS CORPUS Nº 172/95 - CAPITAL
IMPETRANTE: Carlos Alberto Serra Tavares (Acadêmico de Direito)
PACIENTE: José Ribamar dos Inocentes
AUT. COATORA: Juízo de Direito da Comarca de Laranjal do Jari
RELATOR: Exmº Sr. Des. GILBERTO PINHEIRO

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador encerrou a sessão. Eu Márii de Fatima Andrade (Belª Marli de Fatima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, fiz datilografar a presente e a subscrevi.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça,
no exercício da Presidência

VARAS E SECRETARIAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 002/94-GAB/DIR/FÓRUM

A Meretíssima Juíza de Direito, Doutora ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, respondendo pela Diretoria do Fórum da Comarca de Santana e no uso de suas atribuições legais.

Considerando que pelo mesmo fato, um servidor não pode ser punido na via administrativa duas vezes,

Considerando que pelos fatos ocorridos no dia 04/01/95, o servidor foi punido com a suspensão de (10) dez dias.

RESOLVE:

Revogar os itens II, III, IV, V da Portaria nº

001/95.

Designando para responder pela função de confiança de Operador de Terminal de Computador, no Setor de Distribuição, onde é lotado, o serventário ARISTON DA SILVA OLIVEIRA, Técnico de Som, durante o período de suspensão do servidor JOÃO JORGE SOARES.

Esta Portaria entra em vigor na data de

sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
e
CUMPRE-SE.

DIRETORIA DO FÓRUM, 09 de janeiro de 1995.

Dr. Ana Lúcia B. Pinheiro
Juíza de Direito Substituta
Diretoria do Fórum
Comarca de Santana

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 004 de 05 de janeiro de 1995.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso I, letra "s", 1ª parte, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, publicada no D.O.E. AP., de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE: Conceder licença ao Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO, Promotor de Justiça Substituto, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Mazagão, para tratar assunto de interesse particular, autorizando-o a se ausentar deste Estado, no período de 05 a 10/01/95.

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1995.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

Ordem dos Advogados

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.906/94, Estatuto da Entidade, e, tendo em vistas os processos de inscrições de advogados, para formação da Lista Sextupla, objetivando o preenchimento da vaga de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

1- Homologar as inscrições a supra referida lista, dos seguintes Advogados: ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO, ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA, CÍCERO BORGES BORDALO, EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA, JORGE WAGNER COSTA GOMES, JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, LALDENOR JACOB GOMES, MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES, PEDRO STÉLIO AYRES DA SILVA, PEDRO PETCOV, SULA MIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA e VERA DE JESUS PINHEIRO;

2- Levar ao conhecimento dos advogados inscritos nesta Seccional que, a partir desta data abre-se o prazo de cinco (05) dias para impugnação de nomes e inscrições constantes do item primeiro, nos termos do art. 7º, parágrafo 1º, do Provimento nº 73/92, do Conselho Federal.

Publique-se,

Macapá-AP, 09 de janeiro 1995

Dr. Antônio de Souza Oliveira
Presidente da OAB/AP

INEDITORIAIS

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que

pretendem se casar: IVÁ JOSÉ ZORTHEA e ALTAMIRA FERREIRA MACIEL.

Ele é filho de Antonio Zorthea e de Ezilda Rosa Zorthea.

Ela é filha de Francisco Ferreira Maciel e de Memorina Ferreira Maciel.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 29 de dezembro de 1994

HELENISE Rdª DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AZIEL NUNES DIAS e ANA ZILMA DA ROCHA OLIVEIRA.

Ele é filho de Raimundo Dias e de Edith de Oliveira Nunes.

Ela é filha de Ambrosino Gracez de Oliveira e de Rosa da Rocha Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de janeiro de 1995. ✪

Belª LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de macapá, através de sua comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Alienação-CPLMSA, avisa a quem interessar possa, que estará realizando a nível de TOMADA DE PREÇOS com a finalidade de adquirir o serviço a seguir relacionado:

* TOMADA DE PREÇO nº001/95-CPLMSA

*OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

*ABERTURA: 31/01/95 - ÀS 15:30 horas.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Macapá, sito à Av. FAB nº 840 - centro, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da comissão até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, em horário normal da PMM, das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 1995.

BENEDITA DA SILVA BARBOSA
PRESIDENTE-CPLMSA/PM

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Senhora ETIENE SOCORRO PINHEIRO DE SOUZA e JOÃO PAULO PINHEIRO DE SOUZA, residente e domiciliados nesta cidade à Trav. Fortunato Peres, nº 790, bairro Congós, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Processo Administrativo nº 10976/93-PMM, regularização em seu nome, do Lote nº 220, Quadra 10, Setor 22, sito à Trav. Fortunato Peres, nº 790, bairro Congós, nesta cidade, cujo cadastro encontra-se em nome da Senhora MARIA MARLY MIRANDA DA SILVA.

Os interessados no imóvel, deverão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, sito à Av. FAB, nº 840 - Centro (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhada de documentos comprobatórios, sob pena de prosseguimento no andamento do Processo, até final decisão.

SALA DO PROCURADOR GERAL, em 11 de agosto de 1994.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Procurador Geral